



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00023

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00023, que tem como objeto a aquisição de material de laboratório para manutenção do Hospital Municipal de Rurópolis-Pará, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos (vide fls. 55/80);

2- Às fls. 02/07, encontra-se Memorando n.º 0034/2015-SEMSA/GAB/RUR, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no anexo do referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 22, consta Despacho do Setor de Contabilidade declarando a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafado. Às fls. 23, verifica-se a declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 24, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00023. Às fls. 27, observa-se a Portaria n.º 01/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 28/53, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 54, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 28/53;

4- Às fls. 55/80, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00023. Às fls. 82/83, verifica-se



que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 32.819, de 30 de janeiro de 2015;

5- Às fls. 84/87, constam a relação de média de preço de mercado dos itens do presente certame licitatório. Às fls. 88/159, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação da única licitante participante do certame: **SAMED IMP. COM. E REP. LTDA.-EPP**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00023 (vide fls. 160). Às fls. 161/171, constam os mapas comparativos de preços e resumo de eventos do presente Pregão Presencial;

6- Às fls. 172, verifica-se a Certidão de autenticidade das Certidões juntadas pela única licitante do presente certame licitatório. Às fls. 173, consta juntada da planilha definitiva de preços da licitante **SAMED IMP. COM. E REP. LTDA.-EPP** (fls. 174/184);

7- Às fls. 185/221, verifica-se resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 222, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

9- Trata-se de análise de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00023, que tem como objeto a aquisição de material de laboratório para manutenção do Hospital Municipal de Rurópolis-Pará, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos (vide fls. 55/80);

10- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 160), verifica-se que compareceu naquela sessão uma única empresa licitante: **SAMED IMP. COM. E REP. LTDA.-EPP**;



11- Conforme ata de fls. 160, a empresa licitante **SAMED IMP. COM. E REP. LTDA.-EPP** apresentou as documentações conforme exigência editalícia, o que foi verificado por este advogado neste momento, corroborado pela Certidão de Autenticidade de fls. 172;

12- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

13- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

14- A proposta final do valor total dos itens, ofertado pela única licitante, conforme se verifica da ata de fls. 160 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA FINAL VALOR TOTAL
SAMED IMP. COM. E REP. LTDA.-EPP	R\$ 283.730,70

15- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88, atendendo a regularidade formal e material do presente certame licitatório;

16- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO



ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00023, EM FAVO DA ÚNICA EMPRESA LICITANTE: SAMED IMP. COM. E REP. LTDA.-EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 283.730,70 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS); POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

OPINO AINDA, QUE QUANDO DA FIRMATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVA DE DÉBITO DA EMPRESA VENCEDORA, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 19 de fevereiro de 2015.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA N.º. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956